



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**  
PRESIDENCIA  
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910  
Telefone: (21)3037-4000

Carta SEI nº 26/2020/PR

A Senhora  
**LAUDICEA ANDRADE**  
Presidente da AFINPI  
Rua Miguel Couto, nº 131, 8º andar, sala 801 - Centro  
Rio de Janeiro - RJ, CEP 20070-030  
E-mail afinpi@afinpi.org.br

**Assunto: Carta Afinpi nº 28/2020 - Contratação de metas de desempenho institucional para Marcas e Desenhos Industriais em 2020**

Referência: Ao responder esta Carta, favor indicar expressamente o Processo nº 52402.010076/2020-76

Senhora Presidente,

1. Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à Carta Afinpi nº 28/2020 encaminho, a NOTA TÉCNICA/SEI Nº 15/2020/ INPI /DIRMA /PR (0327792) elaborada pela Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas, contendo os esclarecimento solicitados sobre a contratação de metas institucionais para Marcas, Desenhos Industriais em 2020.

2. Em adição à manifestação da DIRMA, sinalizando providências para revisão das metas estabelecidas em período anterior aos diversos imprevistos que aconteceram no ano de 2020, os autos foram encaminhados pela CGRH ao SECAD que se manifestou nos seguintes termos, com base na legislação aplicável a contratação de metas e competências de desempenho individual dos servidores do INPI:

Em atendimento ao despacho de nº 0327672 da CGRH, solicitando manifestação acerca do questionamento da AFINPI na Carta nº 28/2020, sobre a impossibilidade de a Diretoria de Marcas - DIRMA "alcançar a meta de desempenho institucional contratada para Marcas e Desenhos Industriais em 2020", este SECAD informa que as metas relativas tanto ao teletrabalho quanto à avaliação de desempenho individual dos servidores são estabelecidas pelas unidades do INPI, dentre elas a DIRMA, e que o SECAD não interfere nessa negociação, assim como na apuração da produtividade obtida pelos mesmos.

Considerando que a responsabilidade do SECAD, no que concerne às metas de desempenho individual para fins de GDAPI e GDACT dos servidores, consiste em coordenar e acompanhar as etapas de lançamento e avaliação das metas no SISGD, pelas unidades do INPI, bem como ser o guardião da normativa vigente;

Informamos que a Instrução Normativa INPI/PR nº 54/2016 dispõe que a contratação de metas e competências de desempenho individual dos servidores do INPI é firmada entre o avaliador (chefe imediato) e seu avaliado (servidor), conforme preceitua o artigo 32, inciso I e que, conforme o artigo 85, inciso IV, "*cabe ao avaliador: preencher o campo das Ocorrências, no SISGD, quando da verificação de fatos relevantes – positivos, negativos e/ou extraordinários – sendo estes últimos, aqueles decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que possam sustentar e/ou justificar a decisão final quanto à nota de avaliação atribuída;*"

Tendo em vista que a DIRMA, como unidade responsável pela definição e avaliação das metas dos servidores objeto da supracitada carta da AFINPI, já se manifestou através da Nota Técnica 15 (0327792), na qual adverte que "*concluída a revisão das metas do Plano de Ação 2020, no âmbito da terceira revisão trimestral, caberá publicação de nova Portaria com as metas revisadas de desempenho institucional*", restituo os autos para providências decorrentes.

3. Quanto ao pedido de agendamento de reunião da Associação com a Presidência propomos o dia 05 de novembro de 2020, quinta-feira, de 16h às 17h.
4. Conforme cronologia apresentada na NOTA TÉCNICA/SEI Nº 15/2020/ INPI /DIRMA /PR (0327792), a revisão das metas decorreu do processo natural e previsto de monitoramento e revisão do Plano de Ação 2020.
5. Desta forma, permanecemos à disposição para quaisquer informações adicionais.
6. Atenciosamente,

**Liane Elizabeth Caldeira Lage**

Diretora de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados, no exercício da Presidência

PORTARIA nº 17.001, de 28/09/2020 – DOU nº 188, de 30/09/2020



Documento assinado eletronicamente por **LIANE ELIZABETH CALDEIRA LAGE**, Diretora de Patentes Programas de Computador e Topografias de Circuitos, no Exercício da Presidência, em 29/10/2020, às 20:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0335416** e o código CRC **E7F21E4A**.